



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MOGI DAS CRUZES PROTOCOLO GERAL - 21-JUN-2016 09:19 001939 1/2



CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

MENSAGEM GP Nº 352 /2016

Sala das Sessões, em 21 de junho de 2016
2.º Secretário

Mogi das Cruzes, 16 de junho de 2016.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter ao criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa o incluso projeto de lei que aprova o Convênio 000.027/2015/CV - Processo nº 1985/814, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a locação de imóvel situado na Avenida Capitão Manoel Rudge, 470, Salão Comercial 02, 476, Salão Comercial 01 e 482, estacionamento, com área construída de 1061,70m², para a instalação da Vara da Fazenda da Comarca de Mogi das Cruzes.

2. As obrigações, limites e demais características do Convênio nº 000.027/2015/CV - Processo nº 1985/814 são os estabelecidos no texto, que fazem parte integrante do anexo projeto de lei.

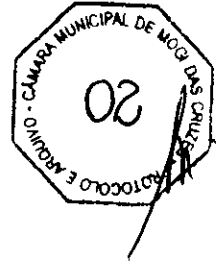
3. De acordo com o projeto, as despesas com a execução da lei correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº 02.02.01-04.122.0016.2.014-3.3.90.39.00 - ficha 47.

4. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 24.319/16, contendo cópia do Convênio 000.027/2015/CV - Processo nº 1985/814 e as manifestações favoráveis da Procuradoria-Geral do Município e da Secretaria de Finanças, e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.

5. Considerando o exposto, acredito contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de natureza urgente, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica, por entender ser de grande relevância e de interesse para o Município de Mogi das Cruzes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



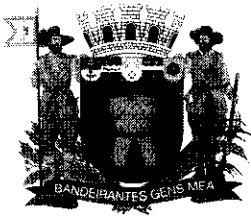
MENSAGEM GP Nº 352 /16 - FLS. 2

Renovo a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, expressões de distinguido apreço.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 381 – Centro Cívico
Nesta

Stiov red



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala dos Secos, em 14/12/2016

[Handwritten signature]
2.º Secretário



PROJETO DE LEI 106116

Aprova o Convênio nº 000.027/2015/CV - Processo nº 1985/814 celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o Município de Mogi das Cruzes, para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos do texto anexo à presente lei, o Convênio nº 000.027/2015/CV - Processo nº 1985/814, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.174.001/0001-93, e o Município de Mogi das Cruzes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.270/0001-88, tendo por objeto a locação de imóvel situado na Avenida Capitão Manoel Rudge, 470, Salão Comercial 02, 476, Salão Comercial 01 e 482, estacionamento, com área construída de 1061,70m², para a instalação da Vara da Fazenda da Comarca de Mogi das Cruzes.

Art. 2º O instrumento que formalizou o Termo de Convênio contém as obrigações, limites e demais características de cooperação entre os partícipes.

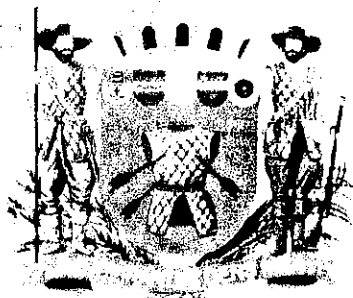
Art. 3º As despesas decorrentes a execução da presente lei correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº 02.02.01-04.122.0016.2.014-3.3.90.39.00 - ficha 47.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
de de 2016, 455º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

[Handwritten signature]
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

SGov rod



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

24319 / 2016 - 1

03/06/2016 16:40

CPF/CNPJ:

CAI: 275789

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

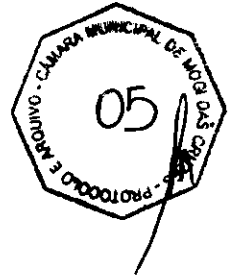
Endereço: PMMC, SMGOV C CIVICO

Assunto: DIVERSOS SEC MUN DE GOVERNO

OF. Nº 295/2016 ENCAMINHA PROJETO DE LEI QUE APROVA A
CELEBRAÇÃO DO CONVENIO Nº 000.027/2015/CV FIRMADO COM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE

Conclusão: 17/6/2016 16.40:54

Órgão: 01 028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



OFÍCIO SGov N° 295 /16

Mogi das Cruzes, 3 de junho de 2016


Senhora Procuradora-Geral:

Tenho, com o presente, a especial finalidade para encaminhar o anexo projeto de lei que aprova a celebração de convênio nº 000.027/2015/CV, firmado entre o Município de Mogi das Cruzes e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Fórum da Comarca de Mogi das Cruzes, nos termos da minuta anexa, consubstanciado no artigo 49 da Lei Orgânica do Município.

Outrossim, após análise e aprovação do mencionado projeto de lei, o encaminhamento deste à Secretaria de Finanças para apurar e informar a fonte de recursos orçamentários necessários à cobertura despesa objetivada.

Sendo o que tinha para o momento.

Atenciosamente


Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo

Ilma. Senhora
Drª DALCIANI FELIZARDO
DD Procuradora-Geral de Mogi das Cruzes
Nesta



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Pelo presente convênio, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes – SP., devidamente inscrita no CNPJ nº 46.523.270/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**, portador da cédula de identidade CIRG nº 18.083.750-3 e inscrito no CPF/MF nº 094.202.758-25, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ nº 51.174.001/0001-93, neste ato representado pelo (a) Meritíssimo Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Mogi das Cruzes, Doutor **BRUNO MACHADO MIANO**, conforme autorização constante no Processo nº _____, têm entre si justo e conveniado o seguinte:

CLÁUSULA - I

Pelo presente convênio, o Município de Mogi das Cruzes se dispõe a providenciar a locação de imóvel, situado na Avenida Capitão Manoel Rudge, 470, Salão Comercial 02, 476, Salão Comercial 01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO



e 482, estacionamento, com área construída de 1061,70m², para a instalação da Vara da Fazenda da Comarca de Mogi das Cruzes, sendo o prazo de locação desse imóvel nunca inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA - II

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo se obriga a zelar pelo imóvel e, por ocasião do término do convênio, entregá-lo em perfeitas condições de higiene e habitabilidade, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

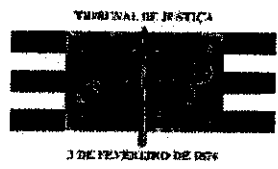
CLÁUSULA - III

Caberá a cada conveniente, na vigência deste Convênio:

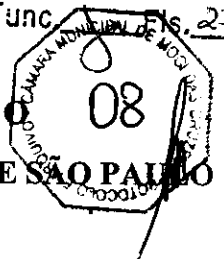
- a) Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o pagamento das tarifas de consumo de água, energia elétrica e telefonia (exclusivamente das linhas de uso do TJSP);
- b) À Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, o pagamento dos alugueres, das taxas imobiliárias, a lavratura e registro do contrato de locação e deste termo de convênio, demais encargos e despesas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel objeto deste termo, bem como, das despesas relacionadas com as providências descritas na Cláusula IV.

CLÁUSULA - IV

Visando habilitar o imóvel objeto deste termo ao uso específico da Vara da Fazenda da Comarca de Mogi das Cruzes, o Município de Mogi da Cruzes providenciará às suas expensas e/ou do proprietário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO



do imóvel o certificado de habitabilidade da edificação (habite-se ou documento similar do município), o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, declaração subscrita por profissional habilitado e com registro no CREA ou CAU atestando a adequação do prédio às Normas de Acessibilidade para Portador de Necessidades Especiais.

CLÁUSULA – V

As obras para instalação dos pontos de lógica irão correr por conta do Tribunal de Justiça e serão executadas segundo normas específicas da Secretaria de Tecnologia da Informação do Conveniado.

CLÁUSULA – VI

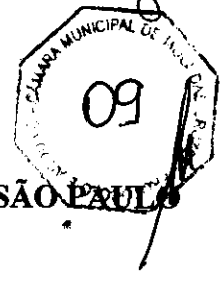
Este convênio terá vigência de **05 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, se houver interesse das partes, com manifestação formal, mediante a celebração de um novo instrumento contratual.

CLÁUSULA – VII

Este convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, em virtude de inadimplência de quaisquer das cláusulas anteriores ou por outro motivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com comunicado formal às partes conveniadas, respeitado os contratos em andamento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO



CLAUSULA - VIII

Para a solução das controvérsias oriundas do presente convênio, fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes para dirimir questões na esfera judiciária.

E, por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento de convênio, em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 10 de dezembro de 2014.

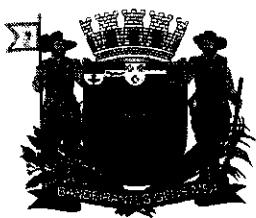
BRUNO MACHADO MIANO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Mogi das Cruzes

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: Cláudio Roberto Vaguetti Ferrari
R.G. nº 22.752.680-6

Nome: Dalciani Felizardo
R.G. nº 3.018.490, SSP/SC



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

Proc. n° 24317 / 11
SGov/Fun - 2 / Fis. 8

MINUTA - rod



PROJETO DE LEI

Aprova o Convênio celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o Município de Mogi das Cruzes, para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos do texto anexo à presente lei, o Convênio nº 000.027/2015/CV, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a locação de imóvel situado na Avenida Capitão Manoel Rudge, 470, Salão Comercial 02, 476, Salão Comercial 01 e 482, estacionamento, com área construída de 1061,70m², para a instalação da Vara da Fazenda da Comarca de Mogi das Cruzes, sendo o prazo de locação desse imóvel nunca inferior a 12 (doze meses).

Art. 2º O instrumento que formalizou o Termo de Convênio contém as obrigações, limites e demais características de cooperação entre os partícipes.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
de de 2016, 455ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

Prefeito Municipal

SGov/rod



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº. 24.319/2016

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG

*EMENTA. Minuta – Projeto de Lei.
Aprovação. Possibilidade.*

1. Trata-se de processo administrativo instaurado por iniciativa da Secretaria Municipal de Governo com a proposição de encaminhar minuta de lei, consubstanciado no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, que aprova a celebração de Convênio n. 000.027/2015/CV, firmado entre esta Municipalidade e o Tribunal de Justiça de São Paulo – Fórum da Comarca de Mogi das Cruzes, que tem por objeto a locação de imóvel situado na Avenida Capitão Manoel Rudge, 470, Salão Comercial 02, 476, Salão Comercial 01 e 482, estacionamento, para a instalação da Vara da Fazenda desta Comarca, sendo o prazo de locação nunca inferior a 12(doze) meses.

2. Entendo que, do ponto de vista estritamente formal, não existem óbices jurídicos à aprovação da minuta tal como redigido à fl. 8, a qual é perfeitamente constitucional, inclusive no que tange à iniciativa do senhor Prefeito.

3. Assim sendo, opinamos pela aprovação da minuta encartada. É o parecer. À Secretaria Municipal de Governo.

Mogi das Cruzes, 8 de junho de 2016.

~~FILIPE AUGUSTO LIMA HERMANSON CARVALHO~~


~~Procurador do Município - OAB/SP 272.882~~

VISTO

Autorizo o pedido de que trata a inicial deste expediente.

Encaminha-se à OCOV, para providências legais.

GP:

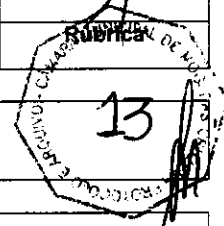

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

processo	exercício	fls
24319	2016	10
10.06.16		
Data		



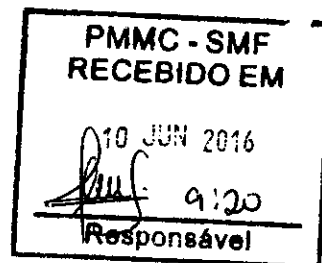
SECRETARIA DE GOVERNO

Ao Secretário Municipal de Finanças
Senhor Robson Senzali

Visto. Submetemos o presente para apurar e informar, consoante Lei de Responsabilidade Fiscal, a fonte de recursos orçamentários necessários à cobertura da despesa objetivada.

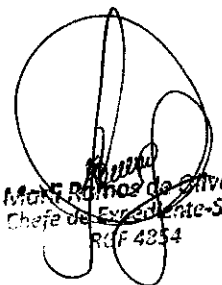
SGov., 10 de junho de 2016.


Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo



AO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO
E CONTABILIDADE para as providências
necessárias.

S.M.F., em 10 / 06 / 16


Marc Raimos da Silveira
Chefe de Expediente-SMF
RUF 4254

Recebido em 10/06/2016

Horário 10:39

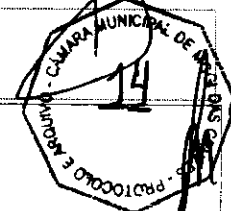
D.O.C. 

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO



INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Governo



À *Secretaria Municipal de Governo:*

Em atendimento ao solicitado na inicial, retornamos o presente a essa pasta, informando que os recursos que poderão ser indicados para cobertura da despesa em pauta classificam-se: 02.02.01 – 04.122.0016.2.014 – 3.3.90.39.00 (ficha nº 47) constante do orçamento vigente.

Departamento de Orçamento e Contabilidade, em 13 de junho de 2016.

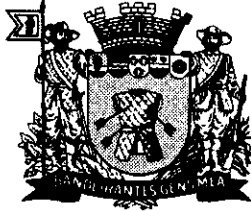
Maria de Fátima R. Vicentino
Chefe de Divisão

Visto:

Robson Senzali
Secretário Municipal de Finanças

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

Secretaria de Governo	
CERTIFICO o recebimento	
deste em	
15/06/16	15:30
LUCIANA ALVES DA SILVA	
RGF 17.495	



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA

Processo n° 122 / 2016
Projeto de Lei n° 106 / 2016
Parecer da A.J. n° 130 / 2016

De iniciativa legislativa do Chefe do Poder Executivo de Mogi das Cruzes, cuida a proposta em estudo sobre “Aprova o Convênio n° 000.027/2015/CV – Processo n° 1985/814 celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o Município de Mogi das Cruzes, para os fins que especifica”.

Instrui o presente feito, a mensagem GP n° 352/16 (fls. 01/02), onde constam os motivos que nortearam a presente proposta, o texto da legal a ser votado que se encontra disposto em 04 (quatro) artigos (fls. 03) e cópia do processo administrativo n°. 24.319/2016-1 (fls. 04 e ss).



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes 16

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br

É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

O Projeto de Lei visa celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, tendo por objeto a locação de imóvel para a instalação da Vara da Fazenda da Comarca de Mogi das Cruzes.

As obrigações, limites e demais características do Convênio nº 000.027/2015/CV – Processo nº 1985/814, são os estabelecidos no texto, que fazem parte integrante do projeto de lei.

O Projeto de Lei nº. 106/16 em seu artigo 3º prevê que as despesas decorrentes com a execução do presente projeto, correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente.

Sendo assim, diante das manifestações favoráveis, reitera-se o parecer da Douta Procuradoria do Município de fls. 12.

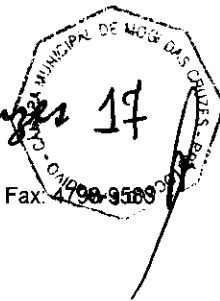
No mais, a presente iniciativa legislativa se dá com amparo legal no artigo 49 e artigo 80, “caput” todos da Lei Orgânica do Município, sendo que, sua aprovação depende do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município, não havendo vícios jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.



Câmara Municipal de Moji das Cruzes 17

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9589
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



Consta que foi requerido pelo Chefe do Poder Executivo, na Mensagem GP nº 352/2015, o regime de URGÊNCIA, na deliberação da matéria, nos termos do artigo 81, da Lei Orgânica do Município.

Era o que tínhamos a informar.

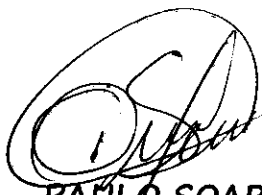
AJ, 12 de julho de 2.016.



REGIANE GOMES PEREIRA

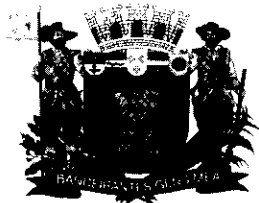
Assessora jurídica para assuntos legislativos

Visto. De acordo.



PAULO SOARES

Secretário Geral Legislativo



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9588
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao

Projeto de Lei nº 106/2.016

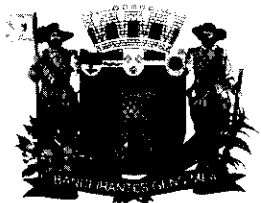
Processo nº 122/2.016

Em análise, o Projeto de Lei, sob referência, de autoria do Chefe do Executivo de Mogi das Cruzes, que dispõe sobre a aprovação do convênio entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Justiça e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica.

Na Mensagem GP nº 352/2.016, do Excelentíssimo Senhor Prefeito, que acompanha o Projeto, são apresentados os motivos que deram norte ao seu encaminhamento a esta A. Câmara, bem como cópia parcial do processo administrativo nº 24319/2016, dispondo sobre a aprovação da celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para a locação de determinado imóvel com o fim de ser instalada a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mogi das Cruzes.

No processo administrativo supra mencionado foi analisada a questão por diversas secretarias, dentre elas as de Segurança; Governo; Finanças; Assuntos Jurídicos, todas elas com indicação favorável à aprovação.

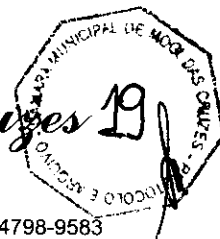
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
PROTÓCOLO GERAL - 25-OUT-2016 15:21 08276302



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



A Assessoria Jurídica desta Casa emitiu parecer consignando não haver vícios jurídicos, indicando que a iniciativa do Chefe do Executivo, tem amparo nos artigos 49 e 80 "caput" da Lei Orgânica do Município, razão pela qual apontou no sentido de que este Projeto encontra-se em termos, para a aprovação.

Entendemos haver equívocos na redação do texto do artigo 1º, que merecem ser reparados.

Pelo que se depreende o objeto do convênio será apenas um único imóvel, porém há no artigo primeiro diversas numerações a saber: "Avenida Capitão Manoel Rudge, **470**, Salão Comercial 02, **476**, Salão Comercial 01 e **482**, estacionamento, com área construída de 1061,70 m²" (com ênfase nossa), o que pode gerar confusão, pois não menciona se contém única inscrição municipal.

Assim, sugerimos emenda aditiva, para que fique com a seguinte redação:

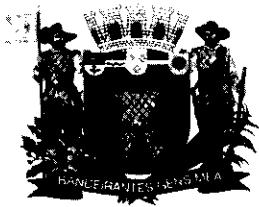
APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala dos Secretos, em 14/12/2016


2.º Secretário

"Emenda aditiva:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos do texto anexo à presente lei, o Convênio nº 000.027/2015/CV – Processo nº 1985/814, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.174.001/0001-93 e o Município de Mogi das Cruzes, inscrito no CNPJ 46.523.270/0001-88, tendo por objeto a locação de imóvel situado na Avenida Capitão Manoel Rudge, nº 470 (que compreende: Salão Comercial 02, nº 476; Salão Comercial 01, nº 482 e estacionamento), com área total construída de 1.061,70 m², para a instalação da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mogi das Cruzes."



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



No mais, por entendermos, também, não haver qualquer outro obstáculo impeditivo, com a aprovação da emenda sugerida, opinamos pela **NORMAL TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI nº 09/2.016**, até aprovação plenária.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 20 de outubro de 2.016.


JULIANO JUN ABÉ
Presidente


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Relator


OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 106/16

Processo nº 122/16

Trata o presente Projeto de Lei, recebido em 04 de novembro p.p., de iniciativa do Senhor Prefeito Municipal de aprovação de Convênio 000.027/2015/CV – Processo nº 1985/814, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a locação de imóvel situado na Avenida Capitão Manuel Rudge, conforme especificações em fls. 01 dos autos em epígrafe e dá outras providências.

Especificamente em relação as despesas, estas correrão por conta da dotação consignada no orçamento do corrente ano, classificada sob nº 02.02.01-04.122.0016.2.014-3.3.90.39.00 – ficha 47, sendo que no autos do Processo Administrativo nº 24.319/16 encontram-se as manifestações favoráveis a celebração do respectivo Convênio oriundas da procuradoria Geral do Município e Secretaria de Finanças do Município. De igual forma a Assessoria Jurídica da Casa concluiu em não existir qualquer óbice jurídico contrario a matéria em estudo.

Posto isto, cumprida a legislação em geral para a finalidade acima exposta e, em especial, a financeira e orçamentária, os Membros desta Comissão opinam pela NORMAL TRAMITAÇÃO da proposta legislativa em estudo.

Plenário Vereador Luiz Beraldo de Miranda, em 07 de novembro de 2016.

ANTONIO LINO DA SILVA
Presidente - Relator

PEDRO HIDEKI KOMURA
Membro

RINALDO SADAQ SAKAI
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



Mogi das Cruzes, em 15 de dezembro de 2016.

52780 / 2016 - 1

21/12/2016 18:39

OFÍCIO GPE Nº 392/16

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL

Nº 106/16 AUTORIA EXECUTIVO QUE APROVA O CONVENIO Nº
000.027/2015/CV PROCESSO Nº 1985/814 CELEBRADO ENTRE O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE S

Conclusão: 09/01/2017

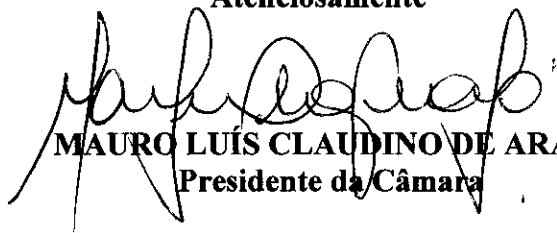
Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SENHOR PREFEITO:

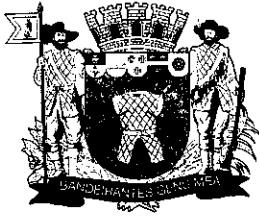
Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do **Projeto de Lei nº 106/16**, de sua **autoria**, que aprova o Convênio nº 000.027/2015/CV – Processo nº 1985/814, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o Município de Mogi das Cruzes, para os fins que especifica, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MOGI DAS CRUZES**



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



PROJETO DE LEI N° 106/16

Aprova o Convênio nº 000.027/2015/CV – Processo nº 1985/814, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o Município de Mogi das Cruzes, para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, nos termos do texto anexo à presente lei, o Convênio nº 000.027/2015/CV – Processo nº 1985/814, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.174.001/0001-93 e o Município de Mogi das Cruzes, inscrito no CNPJ 46.523.270/0001-88, tendo por objeto a locação de imóvel situado na Avenida Capitão Manoel Rudge, nº 470 (que compreende: Salão Comercial 02, nº 476; Salão Comercial 01, nº 482 e estacionamento), com área total construída de 1.061,70 m², para a instalação da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mogi das Cruzes

Art. 2º – O instrumento que formalizou o Termo de Convênio contém as obrigações, limites e demais características de cooperação entre os partícipes.

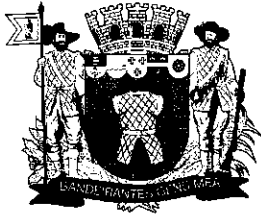
Art. 3º – As despesas decorrentes a execução da presente lei correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº 02.02.01.04.122.0016.2.014-3.3.90.39.00 – ficha 47.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 15 de dezembro de 2016, 456º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara


JEAN CARLOS SOARES LOPES
1º Secretário



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

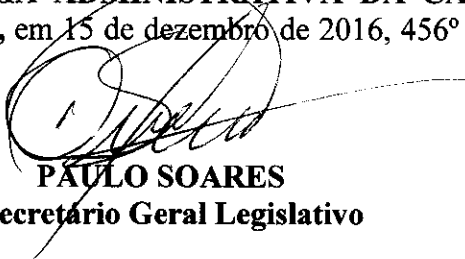
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



(Cont/Projeto de Lei nº 106/16 – Fls.02).

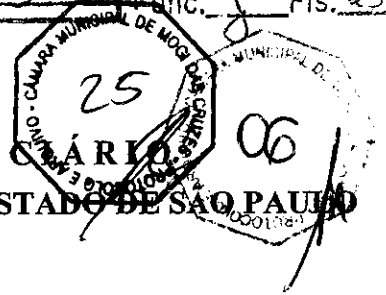

PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
2º Secretário

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MOGI DAS CRUZES**, em 15 de dezembro de 2016, 456º da Fundação da Cidade
de Mogi das Cruzes.


PÁULO SOARES
Secretário Geral Legislativo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

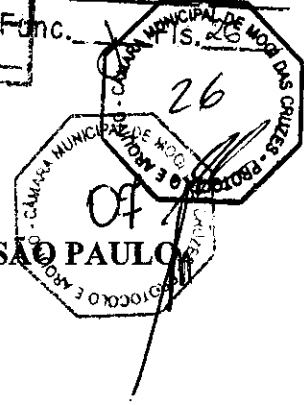
Pelo presente convênio, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes – SP., devidamente inscrita no CNPJ nº 46.523.270/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**, portador da cédula de identidade CIRG nº 18.083.750-3 e inscrito no CPF/MF nº 094.202.758-25, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ nº 51.174.001/0001-93, neste ato representado pelo (a) Meritíssimo Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Mogi das Cruzes, Doutor **BRUNO MACHADO MIANO**, conforme autorização constante no Processo nº _____, têm entre si justo e conveniado o seguinte:

CLÁUSULA - I

Pelo presente convênio, o Município de Mogi das Cruzes se dispõe a providenciar a locação de imóvel, situado na Avenida Capitão Manoel Rudge, 470, Salão Comercial 02, 476, Salão Comercial 01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO



e 482, estacionamento, com área construída de 1061,70m², para a instalação da Vara da Fazenda da Comarca de Mogi das Cruzes, sendo o prazo de locação desse imóvel nunca inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA - II

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo se obriga a zelar pelo imóvel e, por ocasião do término do convênio, entregá-lo em perfeitas condições de higiene e habitabilidade, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

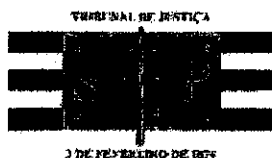
CLÁUSULA - III

Caberá a cada conveniente, na vigência deste Convênio:

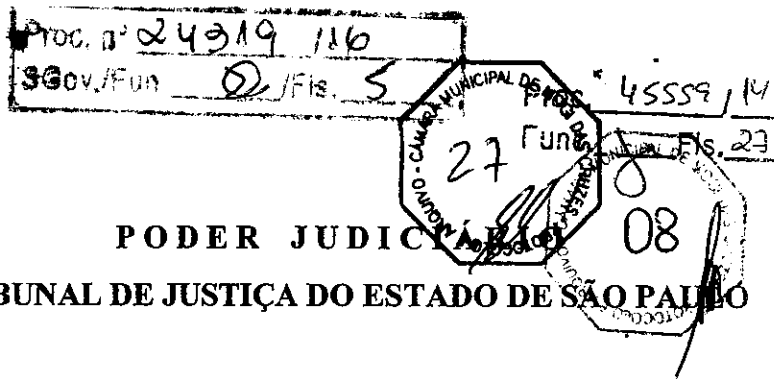
- a) Ao **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, o pagamento das tarifas de consumo de água, energia elétrica e telefonia (exclusivamente das linhas de uso do TJSP);
- b) À **Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes**, o pagamento dos alugueres, das taxas imobiliárias, a lavratura e registro do contrato de locação e deste termo de convênio, demais encargos e despesas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel objeto deste termo, bem como, das despesas relacionadas com as providências descritas na Cláusula IV.

CLÁUSULA - IV

Visando habilitar o imóvel objeto deste termo ao uso específico da Vara da Fazenda da Comarca de Mogi das Cruzes, o Município de Mogi da Cruzes providenciará às suas expensas e/ou do proprietário



PODER JUDICIAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO



do imóvel o certificado de habitabilidade da edificação (habite-se ou documento similar do município), o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, declaração subscrita por profissional habilitado e com registro no CREA ou CAU atestando a adequação do prédio às Normas de Acessibilidade para Portador de Necessidades Especiais.

CLÁUSULA – V

As obras para instalação dos pontos de lógica irão correr por conta do Tribunal de Justiça e serão executadas segundo normas específicas da Secretaria de Tecnologia da Informação do Conveniado.

CLÁUSULA – VI

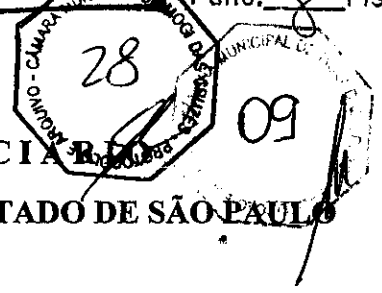
Este convênio terá vigência de **05 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, se houver interesse das partes, com manifestação formal, mediante a celebração de um novo instrumento contratual.

CLÁUSULA – VII

Este convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, em virtude de inadimplência de quaisquer das cláusulas anteriores ou por outro motivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com comunicado formal às partes conveniadas, respeitado os contratos em andamento.



PODER JUDICIAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO



CLAUSULA - VIII

Para a solução das controvérsias oriundas do presente convênio, fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes para dirimir questões na esfera judiciária.

E, por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento de convênio, em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 10 de dezembro de 2014.

BRUNO MACHADO MIANO
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Mogi das Cruzes

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: Claudio Roberto Vaguetti Ferrari
R.G. nº 22.752.680-6

Nome: Dalciani Felizardo
R.G. nº 3.018.490, SSP/SC